



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/089/2020

P. A. Nº. PMC/1525/2018

Concorrência: nº 017/2019

PRC/249/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e do outro lado, a empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.480/0001-67, com endereço na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 68, bairro Palmeiras, Ponte Nova M/G, CEP: 35.430-225, neste ato representada por Bernardo Lucas Martino, residente e domiciliado, com endereço a Rua Afonso Senna, nº 312, bairro Vale Verde, na cidade de Ponte Nova, M/G, CEP: 35.430-286 portador da carteira de identidade MG 15225748, SSP/MG e do CPF 083.692.696-05, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/249/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias, com início em 09/11/2020 e término em 09/12/2020, a prorrogação do contrato por 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2020 e término em 31/03/2021, o acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 5,27% (um por cento) do valor do contrato e a inserção de serviços novos que, corresponde ao percentual de 19,72% (zero vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato; conforme planilhas em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal nos artigos 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, e 57, §1º, incisos I e IV da Lei 8.666/1993.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 223.283,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), sendo o valor do acréscimo de serviços existentes R\$ 47.121,85 (quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), e o valor da inserção de serviços novos R\$ 176.161,34 (cento e setenta e seis mil cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 04 – Diretoria de Obras e Manutenção Urbana

Atividade: 1.056 – Construção da Praça de Eventos

449051 – Obras e Instalações

2ºAditCont.089/2020-Martino

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras 1

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 01 de outubro de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Bernardo Lucas Martino
Martino Eletricidade Eireli

TESTEMUNHAS: 1.

2.